

Ao

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2023

IG Energias Renováveis Ltda, com sede na Rua Rua João Januário Ayroso, nº 2286, Salas 01 e 02, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-295, inscrita no CNPJ sob nº06.207.350/0001-00, por seu representante legal infra-assinado, apresentar um IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, mediante os fundamentos de fato e de Direito que passa a expor, requerendo, ainda, caso não entenda por não recebe-la como impugnação, seja recebida como o Constitucional Direito de Petição, consagrado na alínea “a” do Inciso XXXIV do art. 5º da CF/88, para que dela aprecie, pois visando participar do certame, a Impugnante verificou flagrantes violações que ofendem os princípio do art. 12, impondo restrições que limitam sobremaneira a competitividade, e por via consequência, o princípio da impessoalidade, reduzindo as propostas e, certamente a economicidade.

#### **DOS FATOS**

Verifica-se que o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR:**

#### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID HOMOLOGADO E COMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO BARRACÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO II – Projeto Básico/Referência.

#### **DA LIMITAÇÃO ILEGAL DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Sabe-se que a partir do advento da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, os técnicos industriais e agrícolas não são mais vinculados ao CREA mas sim ao Conselho Federal de Técnicos. A ALÍNEA “A” DO INCISO II DO ART. 12 DO REGULAMENTO DE Licitações e Contratos, estabelece que é exigível como comprovação de capacidade técnica, que os licitantes comprovem registro ou inscrição na “entidade profissional competente”

Sendo assim dentro do **ANEXO II - PROJETO BÁSICO**, itens **5.1.8, 15.2, 25.2, 25.5, 26.1, 29.1, 30.1, 30.4**, e no **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, ocorre impedimento ilegal e relevante que importam em prejuízo ao julgamento do objeto e a ampliação da disputa, como serão demonstrados abaixo.

**5.1.8.** Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do (s) **engenheiro (s)** responsável (eis) pelo projeto, constando seu (s) registro (s) no **CREA**.

**15.2.** O laudo estrutural emitido, com o devido registro no **CREA**, deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, certificando que a solução apresentada no projeto executivo atende às normas de engenharia e segurança no que diz respeito ao carregamento mecânico das estruturas na cobertura (lajes, telhados, etc).

**25.2.** A administração do serviço deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- a) Um **Engenheiro** Eletricista, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico e supervisor pela execução dos serviços e deverá acompanhar a montagem;

**25.5.** No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do **CREA**.

## **26. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

**26.1.** Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, até o décimo dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução do serviço, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**);
- b) Indicação da Equipe Técnica.
- c) Comprovação de vínculo profissional com a Contratada do profissional indicado;

## **29. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**

**29.1.** A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área.

### 30. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

**30.1.** A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, profissional habilitado de nível superior ou equivalente, detentor de

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

atestado de capacidade técnica devidamente registrado no **CREA**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, federal, estadual,

**30.4.** O(s) profissional (is) que apresentar (em) as CATs para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do **CREA**.

#### ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À  
**Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.  
Abertura: 19 DE JUNHO DE 2023, às 09h.

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO <b>CREA</b> /CAU	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Se torna ilegal e nulo, pois restringe a participação apenas a empresas com profissionais com qualificação de engenheiro eletricista, quando empresas registradas no Conselho Regional dos Técnicos- CRT vinculados ao Conselho Federal de Técnicos, criado pela Lei Federal 13.639/2018, com profissional com formação técnica, tem plena capacidade, legitimidade e legalidade para a execução do objeto.

Resolução N.º 074 de 05 de Julho de 2019, Art. 1º e Art. 2, Art. 3 nos mostra as competências do técnico, em específico trago no Art. 3º a seguinte afirmação de capacidade técnica.

*I - **PROJETAR, EXECUTAR, DIRIGIR, FISCALIZAR** e ampliar instalações elétricas, de baixa, média e alta tensão, bem como atuar na aprovação de obra ou serviço junto **AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS**, inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou bombeiro civil, assim como instituições bancárias para projetos de habitação;*

Através da mesma Resolução, temos no Art. 5º que nos traz a seguinte afirmação

*Art. 5º. Os Técnicos em Eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, podem projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de energia de **ATÉ 800 KVA**, independentemente do nível de tensão. (Redação dada pela Resolução n.º 094/2020)*

Sendo então compatível e dentro do limite do objeto da licitação, tendo em conta a potência do sistema.

#### DO PEDIDO

Ante todo o exposto, espera e requer a Impugnante a Vossa Senhoria seja recebida a presente impugnação, para declarar nulo o edital, por defeito nas exigências técnica, tal como aqui amplamente demonstrado, determinando as alterações necessárias e reabrindo-se o prazo integralmente, pois afetam a ampliação da disputa e a formulação das propostas.

Pede deferimento.

Jaraguá do Sul, 13 de junho de 2023

ALEXANDRE JOSE  
GONCALVES DE  
JESUS:03694556907

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE JOSE GONCALVES  
DE JESUS:03694556907  
Dados: 2023.06.13 13:21:54  
-03'00'

---

**ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES DE JESUS**  
**CPF 036.945.569-07**  
**RG 44564667**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.207.350/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/04/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IG ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios</b> <b>27.22-8-02 - Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores</b> <b>28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios</b> <b>29.45-0-00 - Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAO JANUARIO AYROSO</b>	NÚMERO <b>2286</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01 E 02</b>
---	-----------------------	------------------------------------

CEP <b>89.253-295</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARAGUA ESQUERDO</b>	MUNICÍPIO <b>JARAGUA DO SUL</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALEXANDRE@IGENERGIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(47) 3273-5552</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



**ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES DE JESUS**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/02/1982, portador da Carteira de Identidade nº 4.456.467, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 036.945.569-07, residente e domiciliado à Rua Feliciano Bortolini, nº 523, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.260-180;

Único sócio componente da sociedade limitada de nome empresarial **IG ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº **42203439320**, com sede à Rua Francisco Stinghen, nº 166, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.260-010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **06.207.350/0001-00**; resolve ajustar a presente **alteração** contratual, nos termos do Código Civil Brasileiro, *Lei nº 10.406 de 10.01.2002*, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CAPÍTULO I – DA SEDE SOCIAL

**CLÁUSULA 1ª.** A sociedade passa a ter sua sede no seguinte endereço sito à RUA JOÃO JANUÁRIO AYROSO, Nº 2.286, SALAS 01 E 02, JARAGUÁ ESQUERDO, JARAGUÁ DO SUL, SC, CEP 89.253-295.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

### CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA 2ª.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- a) Fabricação, montagem e comércio varejista de materiais e equipamentos para energia solar;
- b) Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores;
- c) Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores;
- d) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- e) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- f) Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios;
- g) Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios.

**Parágrafo único.** Havendo atividades profissionais especializadas, a sociedade se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando o responsável que atuará com as atribuições e autoridade previstas no respectivo regulamento.



**CAPÍTULO III – DA BAIXA DE FILIAL(IS)**

**CLÁUSULA 3ª.** A sociedade resolve encerrar as atividades da FILIAL situada à Rua Bento Gonçalves, nº 1.036, Sala 01, Centro, Lajeado, RS, CEP 95.900-26, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43920023253 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.207.350/0003-71.

**CLÁUSULA 4ª.** A sociedade resolve encerrar as atividades da FILIAL situada à Rua Clériston Andrade, nº 484, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, BA, CEP 45.990-740, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29902034787 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.207.350/0005-33.

**CAPÍTULO IV - DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA 5ª.** O foro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato permanece em JARAGUÁ DO SUL/SC.

**CLÁUSULA 6ª.** As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CLÁUSULA 7ª.** Em razão das modificações contratuais, o sócio único resolve **consolidar** o contrato social, nos termos da *Lei nº 10.406/2002* com regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas, tornando sem efeito, a partir deste ato, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
IG ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.**

**ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES DE JESUS**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/02/1982, portador da Carteira de Identidade nº 4.456.467, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 036.945.569-07, residente e domiciliado à Rua Feliciano Bortolini, nº 523, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.260-180;

Único sócio componente da sociedade limitada de nome empresarial **IG ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº **42203439320**, com sede à Rua João Januário Ayroso, nº 2.286, Salas 01 e 02, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-295, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **06.207.350/0001-00**; consolida o contrato social e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

Req.: 81200002071929

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/12/2022 Data dos Efeitos 05/12/2022

Arquivamento 20222340509 Protocolo 222340509 de 02/12/2022 NIRE 42203439320

Nome da empresa IG ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130740333951788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

05/12/2022

### **CAPÍTULO I – DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA 1ª.** A sociedade gira sob o nome empresarial IG Energias Renováveis LTDA.

### **CAPÍTULO II – DA SEDE SOCIAL**

**CLÁUSULA 2ª.** A sociedade tem sua sede social sito à Rua João Januário Ayroso, nº 2.286, Salas 01 e 02, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-295.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

**CLÁUSULA 3ª.** A sociedade mantém sua FILIAL (II) estabelecida à Rua Álvaro Alvim, nº 00048, Apto. 1110 e 1111, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-010, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.207.350/0002-90 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33901520648, com início das atividades em 20 de fevereiro de 2019.

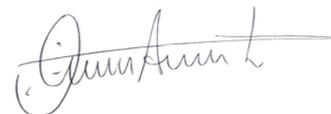
**CLÁUSULA 4ª.** A sociedade mantém sua FILIAL (IV) estabelecida à Rua Conda, nº 1.441, Sala 02, Presidente Medici, Chapecó, SC, CEP 89.801-131, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.207.350/0004-52 e arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42901331826, cujo capital destacado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com início das atividades em 25 de junho de 2021.

### **CAPÍTULO III – DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA 5ª.** A sociedade tem por objeto social:

- a) Fabricação, montagem e comércio varejista de materiais e equipamentos para energia solar;
- b) Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores;
- c) Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores;
- d) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- e) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- f) Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios;
- g) Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios.

**Parágrafo único.** Havendo atividades profissionais especializadas, a sociedade se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando o responsável que atuará com as atribuições e autoridade previstas no respectivo regulamento.



**CAPÍTULO IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

**CLÁUSULA 6ª.** A sociedade iniciou suas atividades a partir de 19 de abril de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO V – DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 7ª.** O capital social é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), representado por 390.000 (trezentas e noventa mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

Nº	Sócio Único	Percentual	Quotas	Valores (R\$)
1	ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES DE JESUS	100,00	390.000	390.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>	<b>390.000</b>	<b>390.000,00</b>

**Parágrafo único.** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 8ª.** A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio único ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES DE JESUS, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procurador em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 9ª.** O sócio único administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CAPÍTULO VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL**

**CLÁUSULA 10ª.** O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do mesmo ano, nesta ocasião, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e efetuará a apuração e a distribuição dos resultados, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.



**CLÁUSULA 11ª.** A sociedade pode levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

#### **CAPÍTULO VIII – DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 12ª.** Em caso de falecimento ou interdição do sócio único, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

#### **CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 13ª.** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### **CAPÍTULO X – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

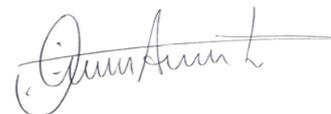
**CLÁUSULA 14ª.** O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

#### **CAPÍTULO XI – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 15ª.** O foro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato permanece em JARAGUÁ DO SUL/SC.

**CLÁUSULA 16ª.** As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CLÁUSULA 17ª.** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, *Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002*, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas e pela legislação pertinente em vigor.



12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
**IG ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA.** | CNPJ 06.207.350/0001-00 | NIRE 42203439320.

---

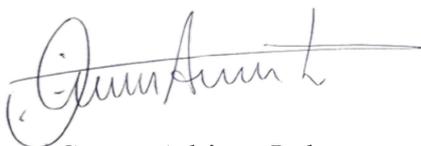
---

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única

Jaraguá do Sul/SC, 1º de dezembro de 2022.

ALEXANDRE JOSÉ  
GONÇALVES DE JESUS  
CPF 036.945.569-07

Visto do Advogado:



Gerson Adriano Lohr  
OAB/SC nº 31.456





222340509

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IG ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA
PROTOCOLO	222340509 - 02/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42203439320  
CNPJ 06.207.350/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2022  
SOB N: 20222340509

### EVENTOS

028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20222340509  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222340509

### FILIAIS FORA DA UF

NIRE 43920023253  
CNPJ 06.207.350/0003-71  
ENDERECO: RUA BENTO GONCALVES, LAJEADO - RS  
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 29902034787  
CNPJ 06.207.350/0005-33  
ENDERECO: RUA CLERISTON ANDRADE, TEIXEIRA DE FREITAS - BA  
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03694556907 - ALEXANDRE JOSE GONCALVES DE JESUS - Assinado em 01/12/2022 às 10:45:19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/12/2022 Data dos Efeitos 05/12/2022

Arquivamento 20222340509 Protocolo 222340509 de 02/12/2022 NIRE 42203439320

Nome da empresa IG ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 130740333951788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

05/12/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

ALEXANDRE JOSÉ GONCALVES DE JESUS



FILIAÇÃO

JOÃO GONÇALVES DE JESUS  
LUCIA GONÇALVES DE JESUS

DATA NASCIMENTO

15/02/1982

NATURALIDADE

JARAGUA DO SUL SC

OBSERVAÇÃO

TIPO/FATOR RH

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

DEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 036.945.569-07 DNI

REGISTRO GERAL 4.456.467

REGISTRO CIVIL

CERT. NASC. 45282 LV A-70 FL 134

CART. RCPN-JARAGUÁ DO SUL SC

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/NOV/2019

T. ELEITOR

CTPS

SERIE

UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

1284008730

CNS

*Fernando Luiz de Souza*  
FERNANDO LUIZ DE SOUZA

ASSINATURA DO DIRETOR



Polegar Direito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

## PROCURAÇÃO - LICITAÇÃO PÚBLICA

### OUTORGANTE:

**IG ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, firma estabelecida na rua João Januário Ayroso, nº2286, salas 01 e 02, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-295, inscrita no CNPJ sob nº **06.207.350/0001-00**, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 20225931443, neste ato representada por seu sócio gerente **ALEXANDRE JOSE GONCALVES DE JESUS**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, CPF nº **036.945.569-07**, Cédula de Identidade nº 4456467, órgão expedidor SSP - SC residente e domiciliado na rua Feliciano Bortolini, nº 523, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.260-180.

### OUTORGADO:

**ESTEVIÃO JOSÉ LUZZANI DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, solteiro, consultor comercial, CPF nº **048.234.109-20**, Cédula de Identidade nº 4.920.952-3, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, na rua Geni de Fátima Zanella de Lima, nº 85, Santa Catarina.

### OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, preterir caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2023

1º TABELIONATO  
Notas e Protesto  
Comarca de Jaraguá do Sul

Outorgante

**ALEXANDRE JOSE GONCALVES DE JESUS**  
CPF nº 036.945.569-07

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL  
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO

Rua Cdl. Procopio Gomes de Oliveira, nº 380, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-200, Tel: (47) 3273-4700  
Horário de Funcionamento: 09:00 h - 18:00h

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:  
**ALEXANDRE JOSE GONCALVES DE JESUS**

Dou fé. Jaraguá do Sul-SC, 03/02/2023. AE  
TATIANA ULLER DA SILVA - ESCRIVENTE  
Selo Digital de Fiscalização: GQC13885-7IQI - NORMAL  
Emol: R\$4,23 - Selo(s): R\$3,39 = R\$ 7,62



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME  
ESTEVAO JOSE LUZZANI DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
4920952 SSP SC

CPF  
048.234.109-20

DATA NASCIMENTO  
02/09/1986

FILIAÇÃO  
WILSON GOMES DE OLIVEIRA  
VILDI LUZZANI DE OLIVEIRA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
03636778690

VALIDADE  
29/08/2031

1ª HABILITAÇÃO  
07/07/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2307311638

OBSERVAÇÕES  
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Estevo Luzzani*

LOCAL  
JARAGUA DO SUL, SC

DATA EMISSÃO  
21/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05132607364  
SC166815055

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

2307311638

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN